

de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, por suas condutas se amoldarem às previstas no inciso III do art. 235 da Lei Estadual nº 1.102/1990, em razão do descumprimento do previsto nos incisos VII e VIII do art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 87/2000, e incisos XII e XIII do art. 218 da Lei Estadual n. 1.102/1990, além de ter incorrido na previsão do inciso VIII do art. 219 do mesmo diploma legal. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO “P” CGE/MS/Nº 083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a previsão do §3º do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016 c/c inciso IV do art. 1º do Decreto Estadual nº 15.392, de 17 de março de 2020 e, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 75 da Lei Estadual nº 4.640, de 27 de dezembro de 2014, assim como considerando as diretrizes fixadas no Parecer PGE/MS/N. 140/2017 – Parecer PGE/MS/CJUR-SAD/N. 018/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 314/2017;

R E S O L V E:

DETERMINAR, diante da instrução dos autos do Processo Administrativo nº 55/000.540/2017, a efetivação dos termos do Acórdão nº 4.711 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (CRASE/MS), homologado pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização e publicado no Diário Oficial nº 10.187, de 02 de junho de 2020, pág. 106/107, com a consequente demissão do servidor Regis Albertini, Matrícula nº 93534022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS, dado o trânsito em julgado da decisão que reconheceu o acúmulo ilícito de cargos públicos. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO “P” CGE/MS/Nº 084, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 256 e seguintes da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Natalino Gonçalves de Almeida, Auditor do Estado, Matrícula nº 91274025; Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, Matrícula nº 98303022 e Heverson Jeder Lima Bittencourt, Auditor do Estado, Matrícula nº 70349022; para constituírem Comissão Processante e, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 1410898-19.2019.8.12.0000, conforme OCDJ PGE/MS/.../Nº 00005/2020, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 53/000.024/2018.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

#### APOSTILA DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Na RESOLUÇÃO “P” CGE/MS/nº 067, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.265, de 31 de agosto de 2020, pág. 38, que designou o servidor Allyson Jorge Miyashiro, Auditor do Estado, Matrícula nº 111557023, para responder pela Corregedoria-Geral do Estado, em substituição ao titular Natalino Gonçalves de Almeida, Auditor do Estado, Matrícula nº 91274025, foi feita seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “...no período de 08 a 23 de setembro de 2019...” e “durante o gozo de férias regulamentares (15